

SANCOR SEGUROS DO BRASIL S.A.
 CNPJ/MF 17.643.407/0001-30 NIRE 413.000.8659-1
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data, Hora e Local: Aos 23 de janeiro de 2023, às 09h. A reunião se realizou de forma presencial na sede social da Seguradora, situada na Av. Duque de Caxias, nº 882, Torre II, Centro, na cidade de Maringá/PR.

Mesa de Trabalho: Presidente: Edward Henry Lange. Secretário: Thiago Augusto G. Bozell. **Presentes:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Sociedade e Diretores Estatutários.

Convocação: Dispensada a publicação do Edital de Convocação conforme faculta o art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, uma vez que a totalidade dos acionistas se fez presente ao ato, como consta da Lista de Assinaturas ao final. **Pauta da Reunião - Ordem do Dia:** Foram discutidos os seguintes assuntos: 1) Comunicação e formalização de Renúncia de Diretor Executivo Estatutário; 2) Exclusão dos dados do Renunciante como administrador perante a Junta Comercial do Estado do Paraná e Receita Federal do Brasil. **Abertura dos Trabalhos:** Às 09h iniciou-se a reunião com a palavra do Sr. Edward Lange, informando a todos os presentes que em 17.01.2023 o Sr. Wady José Mourão Cury renunciou ao cargo de Diretor Executivo Estatutário e assinou o Termo de Renúncia em caráter irrevogável e irretratável. Registrou-se que oportunamente o tema será levado ao conhecimento do Conselho de Administração, não havendo desenquadramento com o Estatuto Social, de acordo com o disposto no artigo 22: "Art. 22: A Sociedade também será administrada por uma Diretoria composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) membros, eleitos pelo Conselho de Administração, todos residentes no Brasil, devendo ser profissionais com comprovada experiência e capacidade em suas respectivas áreas de atuação, todos denominados como "Diretor Executivo". Os cargos da Diretoria poderão ou não serem totalmente preenchidos, conforme necessidade da Sociedade e aprovação do Conselho de Administração." Isso porque a composição da Diretoria Executiva da Seguradora será realizada pelos demais Diretores Executivos, cujo mandato continua em vigência. Desta forma, devido ao desligamento do Sr. Wady Cury a partir do dia 18.01.2023, se faz necessária a exclusão dos seus dados como administrador dessa Sociedade perante a Junta Comercial do Estado do Paraná e Receita Federal do Brasil, para que seja dado publicidade ao fato do mesmo não mais fazer parte desta Seguradora. **Renúncia de Diretor Executivo Estatutário:** Os Acionistas decidiram pela ratificação da decisão, confirmando a aceitação do pedido de renúncia do Sr. Wady José Mourão Cury e fazendo constar os votos de agradecimento e de louvor pelos excelentes serviços prestados durante o exercício de seu mandato. **Exclusão dos Dados do Renunciante como Administrador da Seguradora:** Face às deliberações e aprovações constantes no item anterior, deverá essa ata ser registrada perante a Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR), a fim de que os dados do Sr. Wady José Mourão Cury sejam excluídos da lista de administradores desta Sociedade Seguradora, inclusive perante a Receita Federal do Brasil. **Aprovação e Encerramento:** Os Acionistas aprovaram por unanimidade, sem quaisquer reservas ou ressalvas, todos os temas apresentados na presente reunião. Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, inexistindo qualquer outra manifestação, o Sr. Edward Lange declarou o encerramento dos trabalhos. Todos os presentes declaram ciência e expressam concordância de que a presente ata poderá ser assinada por meio digital ou eletrônico, ou ainda de maneira mista, podendo, neste último caso, ser utilizada duas formas de assinaturas diferentes a critério dos presentes, sendo que as declarações constantes desta ata, assinada por quaisquer dos meios acima elegeridos, inclusive a forma mista, presumir-se-ão verdadeiros em relação aos presentes, nos termos dispostos nos artigos 219 e 225 da Lei nº 10.406/02 (Código Civil), bem como ao expresso na MP 2.200-2, no que for aplicável. Em caso de assinatura eletrônica ou digital, os presentes compreendem e reconhecem que: (i) entendem e possuem capacidade jurídica para assinar digitalmente, não podendo alegar posteriormente a oposição de assinatura por quaisquer fatores que possam vir a entender como um impedimento; (ii) são os únicos responsáveis pelo sigilo e uso de seus e-mails, telefones celulares e senhas para consecução da assinatura digital e que seu uso é pessoal e intransferível, devendo indenizar aqueles que sofrerem danos e/ou prejuízos pela utilização incorreta e/ou fraudulenta da assinatura digital; e (iii) ao utilizar a ferramenta de assinatura digital, os presentes enviaram anteriormente às outras Partes e seu nome e e-mail para recebimento do link, que é pessoal e intransferível. Maringá/PR, 23 de janeiro de 2023. **Assinaturas:** Presidente da Mesa - Edward Lange. Secretário da Mesa - Thiago Augusto G. Bozell. **Sancor Seguros Participações**, neste ato representada por: Edward Henry Lange - elange@sancorseguros.com; Rafael Alvino Gozer - rgozer@sancorseguros.com; Ricardo Estevam Cipriano dos Santos - rcipriano@sancorseguros.com; **Diretoria da Sancor Seguros do Brasil S.A.**, neste ato representada por: Edward Henry Lange - elange@sancorseguros.com; Rafael Alvino Gozer - rgozer@sancorseguros.com; Ricardo Estevam Cipriano dos Santos - rcipriano@sancorseguros.com. **JUCEPAR:** Certificado o Registro em 17/02/2023 sob o nº 20231170327. Protocolo: 231170327 de 17/02/2023. Leandro Marcos Rayssel Biscaia - Secretário-Geral.

COUNTRY CLUB DE MARINGÁ
 FUNDAÇÃO EM 1º DE JANEIRO DE 1958

EDITAL N.º 0002/2023

ALTERAÇÃO NA DATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente edital, em conformidade com o **Artigo 29º**, **Inciso I, Alínea "a", do Estatuto Social em vigor**, a Diretoria Executiva do Country Club de Maringá, em razão dos **Ofícios 005/2023 e 011/2023, do Conselho Deliberativo do Clube, em que recomendou o adiamento da Assembleia Geral Ordinária designada para o dia 13/03/2023 (treze de março de dois mil e vinte e três) - SEGUNDA-FEIRA, às 18:30 em primeira convocação e às 19h00 em segunda convocação (Edital nº 001/2023)**, a fim de viabilizar melhor a apreciação dos documentos necessários para a Assembleia Geral Ordinária, **vem, através de seu presidente, Senhor CARLOS ROBERTO JORGE, COMUNICAR a todos os associados o ADIAMENTO da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, cuja nova data será designada a partir da segunda quinzena do mês de abril de 2023.**

Maringá, 09 de março de 2023.

CARLOS ROBERTO JORGE
 Presidente

RUA NILO PECANHA, 151 - ZONA 04 - FONEP/PAIX (44) 3224-2275 - CEP 87014-240 - MARINGÁ - PARANÁ
 CNPJ: 79.134.409/0001-50 - www.countryclubmaringa.com.br - countryclubmaringa@wnet.com.br

Registro de Imóveis do Brasil 1º Registro de Imóveis de Maringá - PR

EDITAL

FERNANDO MATSUZAWA, Titular do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora **Caixa Econômica Federal**, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844440322683, firmado em 03/07/2013, garantido por Alienação Fiduciária, registrada sob nº 07 na matrícula nº 25.945, deste Registro Imobiliário, referente ao imóvel constituído pela Lote de Terras nº 44, da quadra nº 116, situado no Jardim Catedral, no município de Paicandu, desta Comarca, **INTIMA** a senhora **PRISCILA FAUSTINO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, passadeira, portadora da CIRG nº 41.907.849-6-SSP/SP e do CPF nº 326.934.748-09, a qual encontra-se em local ignorado e incerto, a comparecer ao Cartório, sito à Avenida Duque de Caxias, 882, Sala 803, Torre 2, Zona 01, nesta cidade, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos. Informo ainda que o valor destes encargos posicionado em 27 de março de 2023, corresponde a R\$ 6.398,85 (seis mil, trezentos e noventa e oito reais e cinco centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros e mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. **A falta de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação, garante a credora o direito de requerer a consolidação da propriedade do imóvel.**

Maringá, 06 de Março de 2023.

Maria Eliana Ferreira Jacovés
 Substituta - Portaria 046/2018

Para consultar e autenticar, informe no Formulário Integridade/verificabilidade o CNJ: 08.400-4 e o código de verificação do documento: 739260

Documento Assinado Digitalmente MARIA ELIANA FERREIRA CPE: 7846000982 - 06/03/2023

"ABANDONO DE EMPREGO"

Sra. CLELIANE DE ALMEIDA BEZERRA - CTPS 91323 - série 0058 - PA.

Esgotados nossos recursos de localização e tendo em vista encontrar-se em local não sabido, convidamos a Sra. Cleliane de Almeida Bezerra, portadora da CTPS 91323 - série 0058 - PA, a comparecer em nosso escritório, a fim de retornar ao emprego ou justificar as faltas desde 30/01/2023, dentro do prazo de 24 hs a partir desta publicação, sob pena de ficar rescindido, automaticamente, o contrato de trabalho, nos termos do art. 482 da CLT. Maringá, 07/03/2023

ATELIE ODONTOLOGIA LTDA.
 Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 1828 - Zona 5 - Maringá/PR

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ESPERANÇA
 Danussa Maria de Camargo Dias Araújo
 Oficial

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, venho INTIMAR, através deste edital a devedora LETICIA DE LIMA DOS SANTOS (CPF 102.996.199-90) a purgar o saldo devedor no valor de R\$6.025,64, posicionada em 08/03/2023, neste Ofício ou ainda diretamente com a Caixa Econômica Federal, referente a contrato de financiamento imobiliário nº 8.4444.0854167-0, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 26/02/2015, registrado sob nº R-3/24.402, Livro 02, Registro Geral, deste Ofício. A quitação dos débitos deve ocorrer no prazo improrrogável de 15 dias, ficando, o devedor notificado de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal, os termos do Art. 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97.

ASSINADO DIGITALMENTE

Av. 14 de Dezembro nº 676, Sala 01, Centro, Nova Esperança-PR, Cep: 87600-000 - Tel: (44) 3252-5054

Para consultar e autenticar, informe no Formulário Integridade/verificabilidade o CNJ: 08.400-4 e o código de verificação do documento: 805232

Documento Assinado Digitalmente DANUSSA MARIA DE CAMARGO DIAS ARAUJO CPE: 1007856497 - 08/03/2023

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ESPERANÇA
 Danussa Maria de Camargo Dias Araújo
 Oficial

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, venho INTIMAR, através deste edital o devedor LUIZ FERNANDO DOS SANTOS (CPF 087.070.889-90) a purgar o saldo devedor no valor de R\$6.025,64, posicionada em 08/03/2023, neste Ofício ou ainda diretamente com a Caixa Econômica Federal, referente a contrato de financiamento imobiliário nº 8.4444.0854167-0, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 26/02/2015, registrado sob nº R-3/24.402, Livro 02, Registro Geral, deste Ofício. A quitação dos débitos deve ocorrer no prazo improrrogável de 15 dias, ficando, o devedor notificado de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal, os termos do Art. 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97.

ASSINADO DIGITALMENTE

Av. 14 de Dezembro nº 676, Sala 01, Centro, Nova Esperança-PR, Cep: 87600-000 - Tel: (44) 3252-5054

Para consultar e autenticar, informe no Formulário Integridade/verificabilidade o CNJ: 08.400-4 e o código de verificação do documento: 891807

Documento Assinado Digitalmente DANUSSA MARIA DE CAMARGO DIAS ARAUJO CPE: 1007856497 - 08/03/2023

Fecomércio PR Sesc Senac IFO **Sesc**

TÉCNICO DE MANUTENÇÃO

Vaga nº 093/23 para Maringá

Pré-requisitos: Ensino Médio completo, e 06 meses de experiência comprovada, conforme consta em Edital.

Acesse www.sescpr.com.br/trabalhe-conosco verifique os pré-requisitos e inscreva-se até **07/03/2023 a 14/03/2023.**

MAXXI 26 anos
 PAABX Tradição, inovação e bom atendimento

Instalação e manutenção de:

- Centrais telefônicas PABX
- Linhas e ramais telefônicos
- Rede logica, internet e wi-fi
- Câmeras de segurança
- Tele-atendedor e anunciador

Piratinga 808 slj1 - eq. Horacio Raccanello
 (44) 3026.5511 (44) 9 8402.5511

Brasteca Assistência Técnica

44-3224-6363
 44-99144-6363
Milton Ferigatto

Impressoras Laser
 Impressoras Matricial
 Máquinas de Calcular
 Relógio Ponto

*Orçamento sem Compromisso
 *Emprestimo de Equipamentos

www.brasteca.com.br
 Av. Paranavai, 804 Zona 06 Maringá Pr

Câmara dos Deputados analisa projetos que criminalizam a misoginia e dificultam a fiança de agressor

O deputado federal Rubens Pereira Jr (PT/MA) apresentou duas proposições que nasceram da demanda dos movimentos femininos: um que criminaliza a misoginia e o outro que dificulta o estabelecimento de fiança para agressores de mulheres.

O PL 914/2023 altera o Código Penal com o objetivo de estabelecer como qualificadora do crime de injúria motivado em razão da condição de gênero feminino, através de misoginia.



A misoginia é uma forma de discriminação e violência de gênero que se baseia na crença de que as mulheres são inferiores aos homens. Essa atitude pode se manifestar de diversas formas, desde insultos e discriminação até a violência física e sexual. A misoginia é prejudicial não só para as mulheres individualmente, mas também para a sociedade como um todo, pois perpetua a desigualdade de gênero e reforça estereótipos prejudiciais.

Os crimes de violência de gênero nascem de condutas misóginas. Segundo a professora do Departamento de Psicologia da Universidade de Brasília, Valeska Zanello, a criminalização da misoginia é tão necessária quanto a do racismo e da LGBT-

fobia: "Se é errado discriminar uma pessoa em função de sua sexualidade ou da cor de sua pele, também deve ser crime que uma pessoa seja discriminada por causa de seu gênero", explicou Zanello.

Para o deputado Rubens Jr, autor da proposta, a criminalização da misoginia é importante porque "enviará uma mensagem clara de que esse comportamento é inaceitável e que a sociedade está comprometida em acabar com a violência e a discriminação de gênero. Isso pode ajudar a mudar as atitudes e comportamentos em relação às mulheres e a promover a igualdade de gênero", disse.

Fiança em casos da Maria Penha - O PL 912/23, por sua vez, prevê a competência exclusiva da autoridade

judicial para arbitrar fiança nos casos de lesão corporal contra mulher vítima de violência doméstica. Na prática, apenas os juízes poderão determinar se é cabível ou não a fiança naquele caso.

A violência doméstica e familiar contra mulher se desenvolve dentro de um "ciclo de violência doméstica", que é continuamente repetido, passando pelas fases da misoginia, tensão, agressão psicológica e física, seguido pelo suposto arrependimento.

"Diante das especificidades do ciclo de

violência doméstica, a indiscriminada concessão de fiança nos crimes praticados no contexto de violência doméstica e familiar contra mulher poderia acarretar situações de comprometimento da integridade psíquica e física da vítima" alerta o deputado.

"A concessão de fiança pela autoridade policial e a imediata liberação de um agressor pode perpetuar o ciclo de violência doméstica, muitas vezes até o agravando, em vez de interrompê-lo", completa Rubens Jr. (ASC)

Seja um doador de órgãos.

Fale sobre isso.

Doação de órgãos. Fale sobre isso.

"É A MAIOR PROVA DE AMOR QUE UM SER HUMANO PODE DAR"
 ROSÂNGELA DE SOUZA - DOOU CORNÉIAS E VALVULAS CARDÍACAS DO FILHO

www.orgaos.gov.br

QUER NOTÍCIAS DIFERENCIADAS

LEIA MARINGÁ MAIS

ACESSE E SAIBA MAIS

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/DF3A-A1DE-3869-B700> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DF3A-A1DE-3869-B700



Hash do Documento

13A54721ADC414A7954D380F338333ECA43009BE706DDC6FDC3D30EF08725111

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/03/2023 é(são) :

angelo Lugoboni - 061.612.029-05 em 09/03/2023 09:20 UTC-03:00

Nome no certificado: Catedral Editora Comunicacao Propaganda E Pesquis

Tipo: Certificado Digital - CATEDRAL EDITORA COMUNICACAO PROPAGANDA E PESQUIS - 34.263.987/0001-59

